

PORTARIA 007/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Economia 21ª Região - PB, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Nº 1.411/51, de 13/08/1951, Decreto Nº 31.794 de 17/11/1952, Regimento Interno do Corecon-PB e demais disposições:

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar, regularizar e discriminar as atividades correlatas a serem desenvolvidas pela Fiscal da Profissão do Economista – FPE, **Walquiria Cybelle Fernandes dos Santos**, portadora do RG nº 2459700/PB e CPF nº 047.750.464-70, no âmbito do Conselho Regional de Economia 21ª Região - PB, por tempo indeterminado, até ulterior deliberação.

Art. 2º - São atividades de obrigação da Fiscal da Profissão do Economista, dentre outras:

- Cobranças e negociações com os profissionais devedores;
- Acompanhamento dos pagamentos e monitoramento de inadimplência;
- Atividades de fiscalização;
- Processos de registros: novos registros, cancelamentos e registros remidos;
- Atividades de cobranças utilizando dos meios cabíveis e rotineiros;
- Guarda e manutenção dos processos dos registros dos profissionais;
- Envio de relatórios periódicos de cobranças, negociações, fiscalização e outras atividades realizadas;
- Participar ativamente de reunião para elaborações de resoluções reguladoras ou fiscalizadoras do exercício da profissão do economista;
- Organizar e atualizar o cadastro do registro geral dos economistas do Corecon-PB;
- Controlar a instrução de processo de fiscalização, analisando os documentos necessários;
- Colaborar com aperfeiçoamento dos processos de cobrança, negociações e fiscalização da profissão do economista;
- Manter contato com os órgãos públicos e entidades representativas da comunidade, visando à manutenção de boa imagem do Conselho;

- Manter atualizado bancos de dados dos registros realizados no Conselho, visando o seu adequado controle;
- Assessorar os conselheiros e dirigentes na implantação de atividades relativas à fiscalização, visando garantir sua execução dentro dos padrões estabelecidos;
- Proceder e observar o manual de Normas de procedimentos de fiscalização;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a admissão da Fiscal da Profissão do Economista, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 09 de dezembro de 2020.



Econ. Celso Pinto Manguiera
Presidente